



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38785 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 11 /87

Aprovado em 17 / 06 /87
Projeto Lei Nº 11 /87
[Signature]

Atualiza valor de vencimento de professores e serventes.

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor do vencimento do Nível 11.7, professor, para Cz\$ 2.600,00 - Dois mil e seiscentos cruzados.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado a reajustar o valor do Nível 12.1 - servente escolar - para Cz\$ 1.560,00 - Hum mil quinhentos e sessenta cruzados.

Parágrafo Único - Os níveis constantes do artigo anterior e do presente artigo são constantes da Lei nº 001/86 de 14.03.86.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de 01 de julho de 1987.

Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG, em 16 de Junho de 1987.

VOTO A FAVOR

[Signature]
Geraldo Barbosa Leão
Prefeito Municipal

[Signature]
Hélio Olímpio da Paixão
Secretário Administrativo.

[Signature]
José Francisco Ribeiro

[Signature]
Almeida

1000/1987 de Assunção
Almeida José Moisés

VOTO CONTRA

[Signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
Presidente